Lei nº 1.916/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 300,00m2, cuja propriedade é de OMOAZ GIRELI, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-AT, fls.128, sob o registro nº 01.13.301, localizado à Rua Osvaldo Ferreira, esquina com a Rua Idalina Maria de Jesus, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 05,00m de frente e fundos, pela direita 15,00m, pela esquerda 15,00 , confrontando pela frente com a Rua Idalina Maria de Jesus, e pela direita com o lote remanescente, pela esquerda com José Eustáquio da Silva e pelos fundos com Balbina Angélica de Jesus, perfazendo a área desmembrada um total de 75,00 m2; ficando uma área remanescente de 225,00 m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos sete dias do mês de junho de dois mil e hum (07/06/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município